



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite *São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani*
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2025

PROCESSO Nº: 005/2025

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 12/02/2025

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 12/02/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 17/02/2025

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 17/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/02/2025

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (*art.33,inciso I Lei 14.133/2021*)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

1.PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do Tipo **menor preço por item**, para aquisição do objeto especificado no **Anexo I** deste Edital, por meio da Pregoeira, sediado na Rua Francisco Richter, 601, centro de Entre-Ijuís/RS, nos termos *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024* e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** e neste Edital.

O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gabinete do Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.1.O presente Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, para atendimento a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre-Ijuís/RS, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais documentos constantes do processo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

administrativo em epígrafe.

item	Descrição completa	Qtde	Unidade
1	PNEU 900x20 RADIAL LISO 14 LONAS/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	32	UNID
2	PNEU 900x20 RADIAL BORRACHUDO 14 LONAS/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	40	UNID
3	PNEU 195/65/R15 RADIAL/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	12	UNID
4	PNEU 215/75/R17 MISTO LISO 16 LONAS RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	6	UNID
5	PNEU 215/75/R17 MISTO BORRACHUDO 16 LONAS RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	12	UNID



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS
 Rua Francisco Richter, 601
 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
 E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

			
6	PNEU 275/80/R22,5 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	12	UNID
7	PNEU 275/80/R22,5 RADIAL 16 LONAS MISTO BORRACHUDO OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	16	UNID
08	CÂMARA DE AR 900X20 – PRODUTO NOVO 	100	UNID
09	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900X20 – PRODUTO NOVO 	100	UNID

3.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 244.398,62 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).**

3.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste, nas dotações abaixo discriminadas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

07.01 –SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
041220002.2078000-MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CULT, TUR E ESPORTES
123610702.2071000-TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS:

4.1. O objeto da contratação se encontra na Previsão Anual de Compras. (PAC), *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, e aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 197 de 14 de agosto de 2024*. Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br>, e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs

5.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

6.1.1. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no *Sistema Portal de Compras Públicas*.

6.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite [São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani](http://www.entreijuis.rs.gov.br)
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.7. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8. O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9.2 e 6.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.9.2 e 6.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.13. A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. O autor do Termo de Referência, **Anexo I** deste edital, pessoa física ou jurídica.

6.15. As sociedades empresárias:

6.15.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.15.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

- 6.15.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (Portal Transparência);
- 6.15.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.15.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.15.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.15.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Entre-Ijuís/RS, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.15.8.** estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.16.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 6.17.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 6.18.** Será realizada pesquisa junto ao **CEIS (CGU)**, junto ao **CNJ** (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7.DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **sistema eletrônico Portal de Compras Públicas**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Entre-Ijuís/RS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4.** O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6.** O Pregão será conduzido pelo Município de Entre-Ijuís/RS, com apoio técnico e operacional do **Portal de Compras Públicas**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 8.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto (contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência), ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **Art. 55, inciso I, alínea "a".**
- 8.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 8.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite [São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani](http://www.entreijuis.rs.gov.br)
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 8.3.2.** Descrição detalhada dos equipamentos indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 8.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49, quando for o caso - Anexo VI](#)
- 8.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.
- 8.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#) e neste Edital.
- 8.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência **Anexo I, (Art. 59, da Lei 14.133/21)**
- 9.3.1.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 9.3.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto [no IN SEGES_ME nº 73 de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.3.3.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- I -** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II -** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.3.4.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o [art. 29](#), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no **item 13 – Fase de Habilitação**.
- 9.3.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.5.1.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.3.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.7.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9.23.
- 9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

eletrônico, através do *Portal de Compras Públicas*, www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, de acordo com o Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

9.7.2. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor de um centavo de real (**R\$ 0,01**), de acordo com (*Art. 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*).

9.7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. *Art. 56 da Lei 14.133/21*

9.7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.8. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.7.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.11. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.7.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no **CHAT** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico *Portal de Compras Públicas*, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível, ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.10.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%. (*§4º do Art. 59 da Lei 14.133/21*).

9.10.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

9.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no [Portal de Compras Públicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

9.12.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, §1º da Lei nº 14.133/21](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.20.1. no País;

9.20.2. por empresas brasileiras;

9.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: [art. 60, §1º da Lei nº 14.133/21](#)

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos [da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, ou por e-mail: marta@pmei.rs.gov.br, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUÍ
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite **São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani**
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, **especificados** no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do objeto de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses** contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para abertura da licitação, de acordo com [Art. 90 §3 da Lei 14.133/21](#);
- g) Prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados da liberação do recurso e Ordem de Entrega;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- i) Acompanhada de **FOLDER** com descrição detalhada do objeto, ou **Descritivo Técnico** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável:
- 12.3.** A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar outras formas de comprovação como: catálogos, folhetos, fotos de que os produtos ofertados atendem a especificação.
- 12.4.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 12.5.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 12.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 12.7.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência **Anexo I**.
- 12.7.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 12.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 12.9.** A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 12.2.
- 12.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10.1.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 7 e 8.
- 12.11.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.12.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

13.DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.2.1.** SICAF;
- 13.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 13.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos [artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.3.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei nº 11.101, de 09/02/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do **Anexo I**, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 11.4.3 deste edital.

13.3.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF, acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

13.4. Os licitantes além do cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.4.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#), quando participação de Cooperativa;

VIII – Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012](#), quando participação de Agricultura Familiar;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#) quando participação de produtor rural;

13.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil – CNPJ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, sendo aceito ainda em substituição a este, o Alvará de funcionamento, nas mesmas condições.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

d) Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.a.p?Tipo=1>

e) Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o **Governo do Estado**, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local ou Declaração de não contribuinte, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;

f) Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o **Governo do Município**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943** <http://www.tst.jus.br/certidao/>;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos **termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Declaração Conjunta - Anexo III**;

13.4.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.4.2.2. Caso o licitante **seja considerado isento de tributos** estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (**Lei nº 11.101, de 9.2.2005**), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores..

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**);

b. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

d. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I-Folder, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do produto cotado, **a ser entregue anexado à proposta**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

II-A descrição do objeto ofertado que comprove as características mínimas exigidas no objeto, marca, modelo referências e outros dados técnicos;

III-Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (**Inmetro**),

IV-Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação, indicando o fornecimento satisfatório, o cumprimento dos prazos de execução, a relação dos produtos e a qualidade do mesmo, os dados do emitente sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado;

VI-Certificado de regularidade do **Cadastro Técnico Federal**, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, comprovando que o Fabricante ou Importador dos Pneus Novos atende ao **CONAMA, Art. 1º da Resolução 258, de 26 de Agosto de 1999**.

V-Declaração de que os produtos cotados terão **garantia** de 5 (cinco) anos para pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, contados a partir da data de fabricação, contra defeitos de fabricação, ou Certificados de Garantia dos produtos – **Anexo VII**

VI-Declaração que em caso referente à **garantia**, a reposição do produto será no máximo em 48 (quarenta e oito) horas – **Anexo VII**

13.4.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

I - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **artigo 7º, XXXIII, da Constituição - Anexo III**.

13.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **Art 43 da Lei Complementar nº 123/2006**

13.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Entre-Ijuís/RS, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.5.5. Declaração de enquadramento como ME/EPP, **Anexo VI**;

13.5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no **Art 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.7.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.7.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Entre-Ijuís/RS, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

13.7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.7.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite **São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani**
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

últimos 30 (trinta) dias

13.7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.7.10. Constatado o atendimento pleno às exigências

14.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos no [artigo 18 §3º inciso I do Decreto nº 11.462/2023](#).

15.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 15 (quinze) minutos**.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Município de Entre-Ijuís/RS, situado à Rua Francisco Richter, 601, CEP:98.855-000, fone: (55) 2120-2779, e-mail: marta@pmei.rs.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema, e/ou diretamente a Pregoeira, ao Município de Entre-Ijuís/RS, situado à Rua Francisco Richter, 601, CEP:98.855-000, fone: (55) 2120-2779, e-mail: marta@pmei.rs.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h,), aos cuidados da Pregoeira do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**.

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Departamento Jurídico, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, item 22.12.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Superior, salvo quando houver



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, [Art 71, inciso IV da Lei 14.133/21](#).

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1 deste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.Do cadastro reserva

17.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

17.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17.5.Da adesão à ata de registro de preços

17.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do [Decreto Municipal nº 02/2024 de 03 de janeiro de 2024](#), que regulamenta o Registro de Preços no âmbito Municipal, mediante prévia consulta ao(a) Município de Entre-Ijuís, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.5.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, conforme previsto no [Decreto Municipal nº 02/2024 de 03 de janeiro de 2024](#).

17.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a 50 % do total registrado, conforme previsto no [Decreto Municipal nº 02/2024 de 03 de janeiro de 2024](#).

17.6.Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata os [art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21](#).

17.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos [art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21](#).

17.7.Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

17.7.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

18.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do envio do e-mail, [art. 94 da Lei 14.133/21](#).

18.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

18.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município de Entre-Ijuís/RS, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

18.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. O Termo de contrato **Anexo V** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

18.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.10. Será designado um Fiscal Gestor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Termo de Referência **Anexo I**, deste Edital.

18.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

18.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.14. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do equipamento solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.15. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a aquisição do objeto deste edital.

18.16. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, **Anexos I e V** ao presente edital.

19.DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Fiscal e Gestor do Contrato, especialmente designados pelo Município de Entre-Ijuís, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

19.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, **Anexo V** deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

20.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.3.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.3.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.3.9. fraudar a licitação

20.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c) raticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.4.1. advertência;

20.4.2. multa;

20.4.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.5.2. as peculiaridades do caso concreto.

20.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5.6. Na aplicação das multas:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

20.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.8. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município de Entre-Ijuís.

20.9. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no [inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#), poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no [art. 162 da Lei 14.133/21](#).

20.9.1. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

20.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.4, ao 20.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1 ao 20.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.2.1.Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.2.2.Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.2.3.Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.2.4.Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

21.2.5.Prática obstrutiva:

a)destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município de Entre-Ijuís/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Entre-Ijuís/RS.

22.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. O foro da cidade de Santo Ângelo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 22.13, ou através do fone (55) 2120-2779.

22.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Entre-Ijuís/RS, sem prejuízo do disposto no **§1º do art.55, da Lei nº 14.133/21**.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no [*Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)*](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) e também na página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>

22.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Entre-Ijuís, sito a Rua Francisco Richter, 601, Centro, de Entre-Ijuís/RS, CEP 98.855-000, fone: (55) 2120-2779, e-mail: marta@pmei.rs.gov.br

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO VIII – VALOR DE REFERÊNCIA

Entre-Ijuís, 28 de janeiro de 2025.

Michele Adalgiza Ramos
Agente Público



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras novos para a frota de veículos das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes
Objeto (resumido)	Aquisição de pneus, câmara e protetor
Prazo para entrega	Até 10 dias
Valor total estimado	R\$ 244.398,62

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços. Que sejam respeitadas as condições, quantidades e exigências conforme e estabelecidas neste instrumento.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	PNEU 900x20 RADIAL LISO 14 LONAS/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	32	UNID	1.436,00	45.952,00
2	PNEU 900x20 RADIAL BORRACHUDO 14 LONAS/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	40	UNID	1.677,00	67.080,00
3	PNEU 195/65/R15 RADIAL/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	12	UNID	510,33	6.123,96



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

						
4	PNEU 215/75/R17 MISTO LISO 16 LONAS RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		6	UNID	1.134,67	6.808,02
5	PNEU 215/75/R17 MISTO BORRACHUDO 16 LONAS RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		12	UNID	1.643,33	19.719,96
6	PNEU 275/80/R22,5 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		12	UNID	2.560,33	30.723,96
7	PNEU 275/80/R22,5 RADIAL 16 LONAS MISTO BORRACHUDO OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		16	UNID	2.980,67	47.690,72



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUI
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

					
08	CÂMARA DE AR 900X20 – PRODUTO NOVO 	100	UNID	133,33	13.333,00
09	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900X20 – PRODUTO NOVO 	100	UNID	69,67	6.967,00

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 244.398,62 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

LAUDO TÉCNICO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2024
De 12 de março de 2024.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A
PADRONIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PNEUS E
CÂMARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO, a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa tomada pelos prefeitos que compõe a Associação dos Municípios do Nordeste Rio-grandense AMUNOR e do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR quanto a padronização de marcas para aquisição de pneus e câmaras, com o objetivo de prevenir danos evitáveis ao interesse da Administração Pública e reduzir o risco de contratações não satisfatórias restou definida a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis, recomendado aos municípios a padronização de marcas.

CONSIDERANDO, as conclusões do Parecer Técnico recomendativo sobre pneus e explanação de suas características, datado de 15 de março de 2023, emitido pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mauro Junior Belski, CREA/RS 155590, contratado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que visa explicar sobre as características dos Pneus, principalmente dissertar sobre as "mais importantes" tidas como as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança, cuidados, padronizações e normas técnicas;

CONSIDERANDO, parecer jurídico opinativo, informação emitida pela DPM, Pausa e Perin – Advogados Associados, órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;

CONSIDERANDO, a previsão legal do art. 43, §1º, da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus e câmaras, a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Entre-Ijuís/RS, correspondentes as seguintes marcas:

SGA | Secretaria Geral e de Administração

 Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUI
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



a) Bridgestone;
b) Fate;
c) FVA;
d) Goodyear;
e) Maxion;
f) Pirelli;
g) Michelin;
h) Titan;
i) Continental;
j) Dunlop;
k) Rinaldi;
l) Prometeon.

Art. 2º As próximas contratações dos itens citados deverão seguir os padrões ora definidos, bem como parecer técnico que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUI, NA DATA DE 12 DE MARÇO DE 2024.


JOSÉ PAULO MENEGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


MAURÍCIO KLEIN GONÇALVES
Sec. Mun. Geral e de Administração

SGA | Secretaria Geral e de Administração



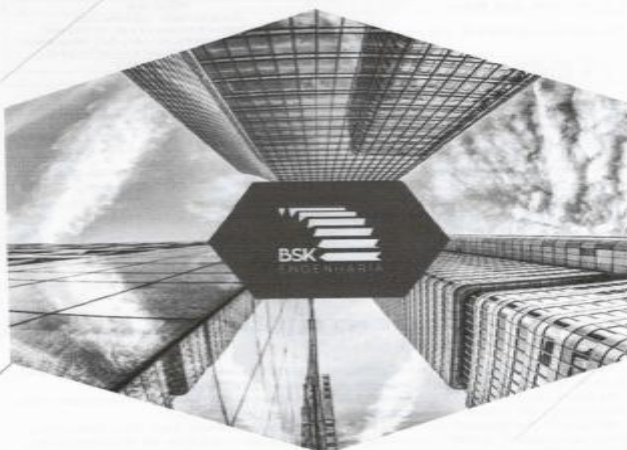
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

BSK ENGENHARIA

Laudos e Pareceres Técnicos, Consultoria e
Assessoria - Área de Engenharia Mecânica

PARECER TÉCNICO RECOMENDATIVO SOBRE PNEUS, EXPLANAÇÃO SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS



Eng.º Mecânico e de Segurança do Trabalho
Mauro Junior Bielski – CREAR: 155590
(54) 9 9915 6339
maurojuniorbielski@hotmail.com

4.0 CONTEXTUALIZAÇÃO DA HISTÓRIA DOS PNEUS

O pneu – componente imprescindível ao funcionamento dos veículos e equipamentos diversos – passou por muitas etapas desde sua origem, no século XIX, até atingir a tecnologia atual.

A invenção do pneu remonta a mais de um século. Fatos engraçados à época levaram empresários à falência, como a borracha que não passava de uma goma “grudenta” para impermeabilizar tecidos ou o risco que a borracha tinha de dissolver quando fazia calor, marcando algumas fases da evolução dos pneus.

Para mudar esse cenário, muitos experimentos iniciados pelo americano Charles Goodyear, por volta de 1830, confirmaram acidentalmente que a borracha cozida a altas temperaturas com enxofre, mantinha suas condições de elasticidade no frio ou no calor. Estava descoberto o processo de vulcanização da borracha que, além de dar forma ao pneu, aumentou a segurança nas freadas e diminuiu as trepidações nos carros. Em 1845, os irmãos Michelin foram os primeiros a patentear o pneu para automóvel.

As etapas iniciais de desenvolvimento dos pneus ainda passaram pelo feito do inglês Robert Thompson que, em 1847, colocou uma câmara cheia de ar dentro dos pneus de borracha maciça. A partir de 1888, com a utilização do pneu em larga escala, as fábricas passaram a investir mais em sua segurança. Mas, apenas em 1895, os primeiros pneus de carro inflados com ar começaram a ser utilizados, na França. Com o intuito de amortecer a viagem, tornando-a mais confortável. Até então, eram usados apenas os de borracha maciça.

Os pneus, em 1947, passaram a ter uma câmara de ar interna, deixando-os mais leves. Já as alterações na década de 50, com o desenvolvimento do pneu radial, a estabilidade de direção foi um dos maiores benefícios adquiridos, além de uma economia ainda maior de combustível.

Conforme os anos passam, novas tecnologias surgem e a fabricação de pneus acompanha algumas tendências. Hoje, temos pneus de alta, média e baixa severidade, cada um mais apropriado para um tipo específico de estrada.

Da mesma maneira, temos pneus com 3, 4 ou 5 sulcos, que podem impactar na eficiência e aderência do pneu às pistas. Vários detalhes que indicam a evolução dos mesmos.

Inclusive, a borracha sintética foi um grande marco para a produção dessas peças. A borracha natural é uma matéria-prima escassa e jamais daria conta de atender a demanda existente hoje.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

As características citadas acima ao longo dos tempos conforme foi ocorrendo a evolução dos pneus foi-se convencionado uma padronização de nomenclatura universal, normas técnicas foram criadas e com isto conseguiu-se instaurar padrões mínimos de qualidade, pois as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança e cuidados com os pneus ficaram essencialmente vinculados as padronizações e normas técnicas. Abaixo no item 6.0 deste relatório disserto mais sobre como as padronizações e normas técnicas para a confecção de pneus revolucionaram a indústria.

6.0 PADRONIZAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS DOS PNEUS

Por volta do ano de 1952, as companhias fabricantes de pneus sentiram a necessidade de padronizar as normas técnicas de seus produtos, tanto sob o aspecto dimensional como de condições de uso. Esta necessidade decorreu, também, do crescimento verificado naquela época na indústria automobilística, de origem igualmente diversificada.

Formou-se um grupo de trabalho que, orientando-se por normas, adaptadas às condições brasileiras, da "The Tire and Rim Association" dos EE.UU. e "The European Tyre and Rim Technical Organisation", congregou os fabricantes de pneus e teve a colaboração da maioria dos fabricantes de rodas, aros e válvulas.

Com o passar dos anos e constante desenvolvimento da indústria automotiva, tornou-se necessário dar maior ênfase e propagação às normas técnicas sobre pneus, aros, válvulas e seus componentes. Em 2 de fevereiro de 1968, o grupo de trabalho existente transformou-se na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PNEUS E AROS (A.B.P.A.), legalmente constituída, com a finalidade de estudar os problemas técnicos referentes a dimensões, padronizações, condições de empregos e montagem de pneus, câmaras de ar, válvulas, aros e rodas, elaborar e divulgar as normas e especificações técnicas sobre a matéria.

A partir de 1986, com o objetivo de ampliar seus estudos e a internacionalização destas normas, a A.B.P.A. iniciou contatos com outras entidades representativas das indústrias de pneus e aros, no âmbito da América do Sul, que foram desenvolvendo-se de forma crescente, incentivados pelo desenvolvimento do MERCOSUL, culminando ao final de 1998 pela criação da A.L.A.P.A. (Associação Latino Americana de Pneus e Aros), uma entidade de abrangência continental, respaldada, inicialmente, por todos os seus sócios efetivos e suas coligadas a nível Latino-Americano.

Atualmente a A.L.A.P.A. mantém atualizado seu Manual de Normas Técnicas para que sirva de referência para diversos fabricantes mundiais de pneus, este manual inclusive é melhorado continuamente para que a evolução dos pneus se

Índice de carga do pneu

O número que indica a carga suportada pelo pneu é o último que aparece escrito na lateral do pneu. Seguido por uma letra, que indica o índice de velocidade máxima do pneu. Respeitar a carga máxima suportada é importante para evitar que os pneus sofram com um desgaste acelerado. Inclusive, o peso excessivo prejudica o desempenho do veículo e do consumo de combustível — já que o motor precisa trabalhar mais para conseguir fazer com que os pneus rodem na velocidade necessária. Abaixo segue um recorte com uma tabela ilustrativa de índices de cargas:

Índice de Carga	Carga (kg)	Índice de Carga	Carga (kg)	Índice de Carga	Carga (kg)
80	400	105	1.400	130	4.500
82	425	110	1.500	135	4.825
84	450	115	1.600	140	5.150
86	475	120	1.700	145	5.475
88	500	125	1.800	150	5.800
90	525	130	1.900	155	6.125
92	550	135	2.000	160	6.450
94	575	140	2.100	165	6.775
96	600	145	2.200	170	7.100
98	625	150	2.300	175	7.425
100	650	155	2.400	180	7.750
102	675	160	2.500	185	8.075
104	700	165	2.600	190	8.400
106	725	170	2.700	195	8.725
108	750	175	2.800	200	9.050
110	775	180	2.900	205	9.375
112	800	185	3.000	210	9.700
114	825	190	3.100	215	10.025
116	850	195	3.200	220	10.350
118	875	200	3.300	225	10.675
120	900	205	3.400	230	11.000
122	925	210	3.500	235	11.325
124	950	215	3.600	240	11.650
126	975	220	3.700	245	11.975
128	1.000	225	3.800	250	12.300
130	1.025	230	3.900	255	12.625
132	1.050	235	4.000	260	12.950
134	1.075	240	4.100	265	13.275
136	1.100	245	4.200	270	13.600
138	1.125	250	4.300	275	13.925
140	1.150	255	4.400	280	14.250
142	1.175	260	4.500	285	14.575
144	1.200	265	4.600	290	14.900
146	1.225	270	4.700	295	15.225
148	1.250	275	4.800	300	15.550
150	1.275	280	4.900	305	15.875
152	1.300	285	5.000	310	16.200
154	1.325	290	5.100	315	16.525
156	1.350	295	5.200	320	16.850
158	1.375	300	5.300	325	17.175
160	1.400	305	5.400	330	17.500
162	1.425	310	5.500	335	17.825
164	1.450	315	5.600	340	18.150
166	1.475	320	5.700	345	18.475
168	1.500	325	5.800	350	18.800
170	1.525	330	5.900	355	19.125
172	1.550	335	6.000	360	19.450
174	1.575	340	6.100	365	19.775
176	1.600	345	6.200	370	20.100
178	1.625	350	6.300	375	20.425
180	1.650	355	6.400	380	20.750
182	1.675	360	6.500	385	21.075
184	1.700	365	6.600	390	21.400
186	1.725	370	6.700	395	21.725
188	1.750	375	6.800	400	22.050
190	1.775	380	6.900	405	22.375
192	1.800	385	7.000	410	22.700
194	1.825	390	7.100	415	23.025
196	1.850	395	7.200	420	23.350
198	1.875	400	7.300	425	23.675
200	1.900	405	7.400	430	24.000
202	1.925	410	7.500	435	24.325
204	1.950	415	7.600	440	24.650
206	1.975	420	7.700	445	24.975
208	2.000	425	7.800	450	25.300
210	2.025	430	7.900	455	25.625
212	2.050	435	8.000	460	25.950
214	2.075	440	8.100	465	26.275
216	2.100	445	8.200	470	26.600
218	2.125	450	8.300	475	26.925
220	2.150	455	8.400	480	27.250
222	2.175	460	8.500	485	27.575
224	2.200	465	8.600	490	27.900
226	2.225	470	8.700	495	28.225
228	2.250	475	8.800	500	28.550
230	2.275	480	8.900	505	28.875
232	2.300	485	9.000	510	29.200
234	2.325	490	9.100	515	29.525
236	2.350	495	9.200	520	29.850
238	2.375	500	9.300	525	30.175
240	2.400	505	9.400	530	30.500
242	2.425	510	9.500	535	30.825
244	2.450	515	9.600	540	31.150
246	2.475	520	9.700	545	31.475
248	2.500	525	9.800	550	31.800
250	2.525	530	9.900	555	32.125
252	2.550	535	10.000	560	32.450
254	2.575	540	10.100	565	32.775
256	2.600	545	10.200	570	33.100
258	2.625	550	10.300	575	33.425
260	2.650	555	10.400	580	33.750
262	2.675	560	10.500	585	34.075
264	2.700	565	10.600	590	34.400
266	2.725	570	10.700	595	34.725
268	2.750	575	10.800	600	35.050
270	2.775	580	10.900	605	35.375
272	2.800	585	11.000	610	35.700
274	2.825	590	11.100	615	36.025
276	2.850	595	11.200	620	36.350
278	2.875	600	11.300	625	36.675
280	2.900	605	11.400	630	37.000
282	2.925	610	11.500	635	37.325
284	2.950	615	11.600	640	37.650
286	2.975	620	11.700	645	37.975
288	3.000	625	11.800	650	38.300
290	3.025	630	11.900	655	38.625
292	3.050	635	12.000	660	38.950
294	3.075	640	12.100	665	39.275
296	3.100	645	12.200	670	39.600
298	3.125	650	12.300	675	39.925
300	3.150	655	12.400	680	40.250
302	3.175	660	12.500	685	40.575
304	3.200	665	12.600	690	40.900
306	3.225	670	12.700	695	41.225
308	3.250	675	12.800	700	41.550
310	3.275	680	12.900	705	41.875
312	3.300	685	13.000	710	42.200
314	3.325	690	13.100	715	42.525
316	3.350	695	13.200	720	42.850
318	3.375	700	13.300	725	43.175
320	3.400	705	13.400	730	43.500
322	3.425	710	13.500	735	43.825
324	3.450	715	13.600	740	44.150
326	3.475	720	13.700	745	44.475
328	3.500	725	13.800	750	44.800
330	3.525	730	13.900	755	45.125
332	3.550	735	14.000	760	45.450
334	3.575	740	14.100	765	45.775
336	3.600	745	14.200	770	46.100
338	3.625	750	14.300	775	46.425
340	3.650	755	14.400	780	46.750
342	3.675	760	14.500	785	47.075
344	3.700	765	14.600	790	47.400
346	3.725	770	14.700	795	47.725
348	3.750	775	14.800	800	48.050
350	3.775	780	14.900	805	48.375
352	3.800	785	15.000	810	48.700
354	3.825	790	15.100	815	49.025
356	3.850	795	15.200	820	49.350
358	3.875	800	15.300	825	49.675
360	3.900	805	15.400	830	50.000
362	3.925	810	15.500	835	50.325
364	3.950	815	15.600	840	50.650
366	3.975	820	15.700	845	50.975
368	4.000	825	15.800	850	51.300
370	4.025	830	15.900	855	51.625
372	4.050	835	16.000	860	51.950
374	4.075	840	16.100	865	52.275
376	4.100	845	16.200	870	52.600
378	4.125	850	16.300	875	52.925
380	4.150	855	16.400	880	53.250
382	4.175	860	16.500	885	53.575
384	4.200	865	16.600	890	53.900
386	4.225	870	16.700	895	54.225
388	4.250	875	16.800	900	54.550
390	4.275	880	16.900	905	54.875
392	4.300	885	17.000	910	55.200
394	4.325	890	17.100	915	55.525
396	4.350	895	17.200	920	55.850
398	4.375	900	17.300	925	56.175
400	4.400	905	17.400	930	56.500
402	4.425	910	17.500	935	56.825
404	4.450	915	17.600	940	57.150
406	4.475	920	17.700	945	57.475
408	4.500	925	17.800	950	57.800
410	4.525	930	17.900	955	58.125
412	4.550	935	18.000	960	58.450
414	4.575	940	18.100	965	58.775
416	4.600	945	18.200	970	59.100
418	4.625	950	18.300	975	59.425
420	4.650	955	18.400	980	59.750
422	4.675	960	18.500	985	60.075
424	4.700	965	18.600	990	60.400
426	4.725	970	18.700	995	60.725
428	4.750	975	18.800	1000	61.050
430	4.775	980	18.900		
432	4.800	985	19.000		
434	4.825	990	19.100		
436	4.850	995	19.200		
438	4.875	1000	19.300		
440	4.900		19.400		
442	4.925		19.500		
444	4.950		19.600		
446	4.975		19.700		
448	5.000		19.800		
450	5.025		19.900		
452	5.050				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>



Durabilidade dos Pneus

Pela história do pneu, não sabemos exatamente qual era a durabilidade média dos itens na época em que surgiu e por muitos anos após. A análise de desempenho, assim como de materiais, estrutura, etc., começou não há tanto tempo assim.

Hoje já temos uma grande quantidade de informações sobre pneus, tanto que temos diversos modelos, tamanhos e altura de borracha diferentes, visando atender a diversidade de estradas e veículos existentes, mas a durabilidade dos pneus começa muito tempo antes do mesmo iniciar a rodar, pois as condições de armazenamento também afetam diretamente na durabilidade média.

Abaixo segue recomendações de armazenagem de Pneus seguindo rigorosamente os critérios do Manual de Normas Técnicas da ALAPA (Associação Latino Americana dos Fabricantes de Pneus, Aros e Rodas):

Recomendações de Armazenagem de Pneus – Durabilidade dos Pneus

- Os pneus devem ser armazenados em locais cobertos e fechados;
- Estejam montados em aros ou não, os pneus devem ser armazenados devidamente limpos. Os produtos de borracha não devem ser expostos a luz solar ou artificial forte, calor, ozônio (motores elétricos e etc.) e hidrocarbonetos (derivados de petróleo), pois tais elementos tendem a causar sua degradação;
- A altura da pilha deverá obedecer aos critérios de segurança adequados ao local;

Se você não realiza a calibragem deles ou não faz a manutenção do veículo, como o balanceamento e alinhamento, pode perder o ativo bem mais rápido do que esses 5 anos previstos.

Com uma condução defensiva e econômica, o pneu pode chegar a cerca de 70 mil km rodados. Contudo, depende de seu formato, número e profundidade de sulcos, estradas enfrentadas, etc. Outros fatores afetam diretamente a vida útil dos pneus, dentre eles podemos citar as condições climáticas enfrentadas na viagem, as próprias estradas e fatores como a calibragem, rodizio e desgaste irregular da banda de rodagem.

Se analisarmos com atenção, tanto a calibragem acima do recomendado quanto abaixo pode causar problemas aos pneus. Quando a pressão está muito alta, há um desgaste maior no centro da banda de rodagem, fazendo o veículo perder a estabilidade e ainda corre o risco de o pneu estourar se sofrer algum impacto maior. Já a pressão baixa, gera desgastes maiores nos ombros dos pneus e, às vezes, nas laterais. Isto porque o pneu roda com um contato irregular ao solo. Em ambos casos, o desempenho dos pneus e do veículo é afetado, aumentando o tempo de viagem e consumo de combustível.

Pelas condições climáticas e estradas precárias, não existem muitas medidas para prevenir os danos. O clima é incontrolável e, muitas vezes, os motoristas são pegos de surpresa pelas chuvas e/ou ventanias no meio da viagem. As estradas, no geral, também são um fator que você não consegue controlar. Mas, você pode sempre manter os pneus calibrados e com a profundidade ideal para evitar problemas. Também é possível buscar rotas alternativas, que mantenham o tempo médio de entrega e desempenho geral.

Avaliação Inmetro – Durabilidade dos Pneus

Um órgão regulador brasileiro de grande relevância nacional para determinar qualidade e segurança de produtos é o Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia), porém quando falamos em durabilidade dos pneus o Inmetro **NÃO** possui uma classificação específica, em sua etiqueta o mesmo possui uma classificação referente a 03 (três) características dos pneus. Resistência ao Rolamento, Aderência no Molhado e Ruído Externo. Abaixo descrevo como o Inmetro avalia estas características:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Índice Treadwear – Durabilidade dos Pneus

Quando falamos em durabilidade dos pneus também podemos citar o Índice Treadwear, que resumidamente é um índice que indica a taxa média em que a borracha da banda de rodagem do pneu se desgasta, ele é avaliado através do teste UTQG (Uniform Tire Quality Grade), no qual são simuladas as condições que o pneu vai ser submetido no seu uso. Ele é uma medida obrigatória pelo governo dos Estados Unidos para comercialização de pneus por lá e apesar de que NÃO é um índice obrigatório pelo Inmetro, considero como uma característica importante quando falamos em durabilidade dos pneus, tanto que os maiores e mais importantes fabricantes mundiais de pneus fornecem esta informação. O Treadwear pode variar entre 60 e 620, sendo 60 os pneus que se desgastam mais rápido e 620 os pneus com a maior durabilidade. O valor de 100 Treadwear é considerado como um valor de referência, ou seja, se o Treadwear de um pneu for 60 isto significa que ele tem uma durabilidade de 40% a menos que o padrão estabelecido e se o valor Treadwear de um pneu for 600 isto que significa que durará 6 vezes mais comparado ao valor padronizado.

O que aumenta a vida útil do pneu?

Abaixo segue figura ilustrativa com ações que aumentam a vida útil do pneu.



Calibragem ideal

A pressão de inflação dos pneus depende de qual a marca e modelo do pneu, seu tamanho, sua função, e muitos outros detalhes. Felizmente, existe uma indicação de pressão ideal recomendada pela própria fabricante — o manual de proprietário do veículo também indica uma pressão mais adequada conforme peso deste.

Abaixo segue alguns princípios elementares da direção defensiva, como:

- Conhecer as leis de trânsito;
- Saber conduzir o veículo determinado para si;
- Entender as precauções para possíveis obstáculos ou imprevistos na estrada;
- Saber como conduzir em condições climáticas não favoráveis.

Depois, ela é definida por práticas que promovem a segurança no trânsito, para evitar acidentes, e a durabilidade de veículos e seus componentes (incluindo os pneus). Por exemplo:

- Estar atento aos demais veículos da pista;
- Manter distância segura do veículo à sua frente;
- Ter sempre as duas mãos posicionadas no volante;
- Fazer as manutenções do veículo;
- Respeitar as sinalizações e limites de peso;
- Ultrapassar de forma segura;
- Conseguir lidar bem com o dimensionamento dos caminhos;

Evitar excesso de carga

O peso do veículo e da carga ficam totalmente sobre os pneus. Então, quando há um excesso, os pneus são mais pressionados contra o chão, ficando com mais dificuldade para realizar a rotação. Inclusive, essa é uma prática que prejudica o desempenho da viagem como um todo, gerando até aumento do consumo de combustível.

Cada pneu possui seu índice de carga máxima, assim como cada veículo tem esta indicação também. Portanto, respeite os limites para conseguir ter uma frota de maior durabilidade.

Realizar a manutenção periódica do veículo

Manter a manutenção em dia deve ser um objetivo da frota de qualquer maneira, mas, falando em pneus, existem tarefas essenciais para evitar o descarte antecipado da peça. Dentre elas, o balanceamento e alinhamento do veículo, os cuidados com os freios e com a suspensão, de modo geral. São componentes que estão diretamente relacionados com os pneus. O ajuste de balanceamento, por exemplo, garante que o desgaste se dê regularmente, ao invés de nos ombros do pneu. Já os ajustes no freio permitem um desgaste mínimo e consistente na borracha ao todo, ao invés de desgaste excessivos localizados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite [São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani](http://www.entreijuis.rs.gov.br)
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

pode exigir todos os itens constantes no Manual de Normas Técnicas, principalmente as características de qualidade e segurança.

Outro ponto que gostaria salientar em minha conclusão é que quando falamos em durabilidade dos pneus estamos nos remetendo a um item que também possui diversos fatores que podem afetar diretamente a este quesito, vide item 7.0 deste parecer técnico onde foi demonstrado e apresentado as mais diversas possibilidades possíveis que afetam nesta durabilidade de pneus. Dentre os principais fatores gostaria enfatizar que o armazenamento inadequado, bem como o tempo de armazenamento dos pneus acarreta diretamente na diminuição de vida útil dos mesmos. A não observância das recomendações de armazenagem pode comprometer em serviço o desempenho e a segurança do produto.

Também pudemos visualizar neste parecer técnico a importância de verificar a data de validade dos pneus, assim como o Índice Treadwear e a etiqueta do Inmetro, ambos fatores que devemos observar atentamente quando realizamos uma aquisição de pneus.

Quando falamos do índice Treadwear devemos considerar um valor mínimo de 200 ou mais para a aquisição de pneus e quando falamos exclusivamente do Inmetro recomendo que em uma possível aquisição de pneus se exija uma classificação mínima “D”, tanto para a Resistência ao Rolamento quanto para a Aderência à Pista Molhada, de modo a diminuir o consumo com combustível e a diminuir a emissão de gases poluente. Em relação ao ruído externo, deve-se obedecer ao valor máximo de 75 decibéis para veículos de passeio.

Para finalizar gostaria de pontuar que na minha opinião, de acordo com os estudos técnicos realizados e por toda a fundamentação exposta, as marcas fabricantes de pneus e de câmaras de ar e válvulas que são associadas a A.L.A.P.A. (Bridgestone, Fate, FVA, Goodyear, Maxion, Pirelli, Michelin, Titan, Continental, Dunlop, Rinaldi e Prometeon) são as fornecedoras mais confiáveis do mercado e que apresentam o melhor custo benefício ao cliente final, pois como já dito acima estes fornecedores seguem padronizações e normas técnicas que foram evoluindo ao longo dos anos e isto demonstra também claramente a intenção de poder estar sempre evoluindo e entregando um produto de grande qualidade e segurança a seus clientes.

A minha análise foi realizada da maneira mais transparente e idônea possível.

Número da ART: 12457569 Início: 10/03/2023

Este parecer é válido até o final deste processo e está restrito ao item mencionado no relatório.

Eng.º Mauro Junior Bielski
CREA RS: 155590

 Engenheiro Responsável pelo Parecer
MAURO JUNIOR BIELSKI
Data: 15/03/2023 14:07:29
Assinatura eletrônica de Mauro Junior Bielski

15/03/2023



4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O objeto da contratação se encontra na Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), e aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 197 de 14 de agosto de 2024](#). Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br>, e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota do transporte escolar e veículo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre-Ijuís/RS, pelo período de 12 meses, face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da comunidade escolar e secretaria.

A compra é necessária ser realizada, antes do início do ano letivo de 2025, pois, não temos pneus em estoque e os que estão nos ônibus se encontram desgastados pelo tempo de uso

O **pneu** é um dos itens mais importantes nas **empresas que possuem frotas**. Ele garante segurança, estabilidade e desempenho ao veículo.

Os **pneus** são um item de fundamental **importância na segurança** veicular. Ele não só confere maior estabilidade, desempenho e poder de frenagem, mas também contribui diretamente para o conforto e a economia de combustível.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

utilizados.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a [sumula 247 do TCU](#): () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

SUSTENTABILIDADE

A descrição da sustentabilidade e impacto ambiental como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição do objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021](#);

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#). – Regulamenta o disposto no [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e [Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024](#).

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 6 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, certificado pelo INMETRO e também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA);

Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

A presente contratação adotará ao regime por Preço Unitário

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

A entrega dos materiais será na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, Rua Francisco Richter, 601, CENTRO, Entre-Ijuís/RS, no Prédio da Secretaria de Obras.

O presente objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante requisição da respectiva secretaria em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação.

As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter imprimido o selo de vistoria do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite [São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani](http://www.entreijuis.rs.gov.br)
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 6 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. O recebimento do objeto será realizado nos termos do [artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega deverá ser feita durante os horários de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, sendo o horário deve ser agendado previamente com o responsável, o servidor **JOÃO ARMILDO DO NASCIMENTO - telefone (55) 2120-2760 ou (55) 99979-6958**.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento do produto pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme [Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor](#).

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para que a troca seja aprovada, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal e sem indícios de uso, caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

No tocante aos produtos discriminados neste Termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

No prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser ampliado para 180 (cento e oitenta) dias, o Município pode formalizar uma reclamação caso o produto apresente defeito após a compra, como previsto no [Código de Defesa do Consumidor, arts 24 e 26](#).

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

Fiscalização técnica: JOÃO ARMILDO DO NASCIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite [São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani](http://www.entreijuis.rs.gov.br)
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa: ALINE MARQUES DE LIMA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato: REGINA APARECIDA MACHADO DE SOUZA

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12- DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13– ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina *Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*.

Nas alterações unilaterais a que se refere o *inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021* o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), *art. 125 do caput da Lei 14.133/2021*.

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos dos pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, contados a partir da data de fabricação. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

Referente à **garantia** da reposição do produto será no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

No prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser ampliado para 180 (cento e oitenta) dias, o Município pode formalizar uma reclamação caso o produto apresente defeito após a compra, como previsto no *Código de Defesa do Consumidor, arts 24 e 26*.

16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

07.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

041220002.2078000-MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CULT, TUR E ESPORTES

123610702.2071000-TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

-Comete infração administrativa, nos termos da *Lei nº 14.133, de 2021*, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));

o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));

p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))

-Multa:

q) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

r) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))

-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

-Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (*Art. 161 da Lei 14.133/21*)

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do *art. 163 da Lei nº 14.133/21*.

18 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do *art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022*.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o *inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021*.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

-O valor total do pagamento é de **R\$ 244.398,62 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite [São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani](http://www.entrejuiis.rs.gov.br)
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

19 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global do item** dentre as propostas válidas.

HABILITAÇÃO

1-Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2-Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), **Declaração Conjunta - Anexo III**.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123 DE 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3-Qualificação Econômico-Financeira.

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Como trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a apresentação de balanço patrimonial do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite [São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani](http://www.entreijuis.rs.gov.br)
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4-Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do (art. 67, §1º da lei 14.133/21).

a) Folder, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do produto cotado.

b) A descrição do objeto ofertado que comprove as características mínimas exigidas no objeto, marca, modelo referências e outros dados técnicos;

c) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro),

d) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação, indicando o fornecimento satisfatório, o cumprimento dos prazos de execução, a relação dos produtos e a qualidade do mesmo, os dados do emitente sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado;

e) Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, comprovando que o Fabricante ou Importador dos Pneus Novos atende ao **CONAMA, Art. 1º da Resolução 258, de 26 de Agosto de 1999.**

f) Declaração de que os produtos cotados terão garantia de 5 (cinco) anos para pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, contados a partir da data de fabricação, contra defeitos de fabricação, ou Certificados de Garantia dos produtos – **Anexo VII;**

g) Declaração que em caso referente à garantia, a reposição do produto será no máximo em 48 (quarenta e oito) horas – **Anexo VII;**

5-Proposta

a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

6) Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do [art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021](#), e, ainda, em consonância com o [Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023](#) "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal".

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

Conforme [IN Seges/ME 81/2022, Art. 10](#) não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da [alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#).

21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guaraní

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consultante deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 25 de janeiro de 2025

Regina Aparecida Machado Souza
Responsável pela elaboração do TR
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Esportes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite [São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani](http://www.entreijuís.rs.gov.br)
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuís.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Entre-Ijuís/RS, conforme cronograma de licitações de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (*art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021*).

2.1. A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos e de boa qualidade para o funcionamento adequado dos veículos, garantindo a segurança dos usuários, sendo a maioria crianças e adolescentes, estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do município de Entre-Ijuís/RS.

2.2 Nesse sentido é crucial garantir que os pneus, câmaras de ar e protetores, utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários, evitando ocasionar acidentes, derrapagens e eventuais problemas que poderiam ser evitados com a adequada troca de pneus com problemas, por novos, com a finalidade do bom funcionamento e das manutenções preventivas/corretivas que é obrigatório realizar durante o ano.

2.3. Ressalta-se que os ônibus escolares trafegam em estradas com barro, atoleiros, buracos e pedras, assim é possível que estes se envolvam em circunstâncias de risco de acidentes, como por exemplo, queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, bem como a existência de materiais perfurantes ou cortantes durante o percurso.

2.4. Assim, as aquisições desses materiais são indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

2.5. Ressaltamos ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos pneus como requisito e condição de segurança determinados na norma, o que torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que o órgão não dispõe de depósito adequado para estocagem de grande quantidade de itens, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão, cuja frota deverá estar apta para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas por deslocamento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (*art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021*).

3.1. Prazo de entrega/execução: Em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.

3.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento (AF) dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

3.3. Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no município de Entre-Ijuís/RS, em dias úteis, das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30, sendo o horário deve ser agendado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

previamente com o responsável, cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

3.4. Prazo para substituição/correção: em até 48 horas.

3.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

3.6. O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos dos pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, contados a partir da data de fabricação. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Placa	Tipo de Pneus	Quantidade
1	ÔNIBUS IYW 4906	900X20	10
2	ÔNIBUS ITT8F03	900X20	10
3	ÔNIBUS ITT8522	900X20	10
4	ÔNIBUS ITT 8F35	900X20	10
5	ÔNIBUS ITT 8F14	900X20	10
6	ÔNIBUS ITTV 4196	900X20	10
7	ÔNIBUS IWR 3G95	900X20	12
8	ÔNIBUS IVZ 0037	275/80/R22.5	10
9	ÔNIBUS IWR 3D71	275/80/R22.5	10
10	ÔNIBUS JDG2B53	275/80/R22.5	8
11	ÔNIBUS 2BHD88	215/75/R17	18
12	SIENA IVU1934	195x65 R15	6
13	DOBLO IWA2673	195x65 R15	6
14	CÂMARA DE AR	900X20	100
15	PROTETOR DE CÂMARA	900X20	100

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	PNEU 900x20 RADIAL LISO 14 LONAS/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	32	UNID	1.436,00	45.952,00
2	PNEU 900X20 RADIAL BORRACHUDO 14 LONAS/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETON, COM CERTIFICAÇÃO DO	40	UNID	1.677,00	67.080,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS
 Rua Francisco Richter, 601
 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite **São João Batista** – 6ª Redução Jesuítica Guarani
 E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

	INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 				
3	PNEU 195/65/R15 RADIAL/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	12	UNID	510,33	6.123,96
4	PNEU 215/75/R17 MISTO LISO 16 LONAS RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	6	UNID	1.134,67	6.808,02
5	PNEU 215/75/R17 MISTO BORRACHUDO 16 LONAS RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	12	UNID	1.643,33	19.719,96
6	PNEU 275/80/R22,5 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6	12	UNID	2.560,33	30.723,96



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

	MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 				
7	PNEU 275/80/R22,5 RADIAL 16 LONAS MISTO BORRACHUDO OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	16	UNID	2.980,67	47.690,72
08	CÂMARA DE AR 900X20 – PRODUTO NOVO 	100	UNID	133,33	13.333,00
09	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 900X20 – PRODUTO NOVO 	100	UNID	69,67	6.967,00
TOTAL					244.398,62

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O objeto da licitação trata-se de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, sendo uma contratação corriqueira na Administração Pública, conforme pesquisa realizada com fornecedores local.

6.2. O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto à obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

7.1.DAS SOLUÇÕES DE MERCADO: Pelas recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliado observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6 mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme: *Art.4º da Res. CONTRAN 558/80*, “Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.”. No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamado TWI (Trade Wear Indicator ou Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem), da contratação, a única solução é a locação dos itens listados acima com o menor preço cotado. Dessa forma, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução A: Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos, destinado aos veículos do Município, pelo período de 12 (meses), para a economicidade da contratação, poderá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”.

Solução B: Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para recapagem, recauchutagem ou remoldagem de pneus. No entanto, conforme determina *resolução nº 158/2004 do COTRAN: Art. 1º* - Fica proibido, em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos o uso de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações. *Art. 2º* - O descumprimento do disposto nesta Resolução, sujeitará o infrator às sanções previstas no *Art 230, inciso X da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997*.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: **Solução A:** A solução escolhida Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para a frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Entre-Ijuís/RS; Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por aquisição, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual.

SOLUÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS: O objetivo da contratação é adquirir pneumáticos, de forma mais vantajosa, para atender a toda a frota dos veículos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Entre-Ijuís/RS, com o intuito de assegurar o perfeito estado do funcionamento dos veículos, bem como, a segurança de todos que utilizam o mesmo. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações é contumaz o fracasso de itens, evidencia-se a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação pátria, evitando assim descontinuidade da atividade de apoio às unidades fins deste Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Nos termos do *art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o *§ 1º do mesmo art. 47* estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o cada lote, ou empresa única que atenda os lotes todos, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

8.3. Acredita- se que o pedido atual será suficiente para o suprir as necessidades do ano de 2025.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Segurança aprimorada: Pneus novos de boa qualidade garantem melhor aderência, estabilidade e capacidade de frenagem, reduzindo significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

9.2 Redução de custos com manutenção: Pneus de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção, o que diminui os gastos com substituições e reparos frequentes.

9.3 Eficiência operacional: Pneus adequados e bem conservados contribuem para uma melhor eficiência dos veículos, podendo até reduzir o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota.

9.4 Maior disponibilidade de veículos: Menos problemas relacionados aos pneus significam menos veículos fora de operação, garantindo uma maior disponibilidade da frota para atender às demandas.

9.5 Impacto ambiental reduzido: Pneus em bom estado ajudam a reduzir as emissões de carbono.

9.6 Melhor desempenho em condições adversas: Pneus apropriados para diferentes condições climáticas e tipos de terreno garantem que os veículos do transporte escolar, possam operar de forma eficaz.

9.7 Imagem pública e satisfação do cidadão: Uma frota municipal bem mantida, incluindo pneus em boas condições, reflete positivamente na imagem da administração municipal, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato.

Secretaria	Nome/ Fiscal	Cargo	Matrícula
SMEC	Aline Marques da Silva	Diretora do Departamento Administrativo	9954

Secretaria	Nome/ Gestor	Cargo	Matrícula
SMEC	Regina Aparecida M. de Souza	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	15024

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho;
- assinatura e publicação do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

11.1. Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental, fazendo o **descarte correto de pneus, com algumas das principais alternativas para o descarte ambientalmente correto desses materiais são:**

1. Devolver ao fabricante;
2. Ao fazer a troca dos **pneus** deixe na borracharia;
3. Programa de coleta;
4. Transformar **pneus** em objetos.
5. Reciclagem de **pneus** usados;
6. Reuso e recauchutagem de **pneus**;
7. Incineração controlada;
8. Aterros sanitários especializados;
9. Preservação de recursos naturais;
10. Redução da poluição do ar e da água.

12.2. Na escolha de itens, nos termos do *inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010*, foram priorizados: estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto; incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1.1. Justificativa da Viabilidade Com base no exposto acima, especialmente no que tange à necessidade e a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

14. ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

Entre-Ijuís/RS, 25 de janeiro de 2025.

Carina Corrêa da Costa
Coordenadora do Setor Administrativo
Responsável pela elaboração do ETP



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 005/2025	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco ____ Agência nº ____ c/c nº ____ Cidade/RS ____/____/____ _____ Representante da empresa				CNPJ: 	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no *inciso IV, do art. 12, da Lei nº 14.133/2021*;

III. Em atendimento ao disposto no *inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006* (alterada pela *Lei nº 12.272/2014*), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao *art. 7º, inc XXXIII da CF/88*, no *inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021*, acrescido pela *Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999*, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual oferece o menor valor durante este Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a legislação relativa à presente licitação, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da *Instrução Normativa nº 01/2010*;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o *art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da *Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009*.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

XVI. DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de *ferramenta de assinatura e validação eletrônica*, nos termos do [artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01](#).

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS,de de 2025.

EMPRESA
CNPJ sob nº
representante
EMPRESA



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025
Processo Administrativo Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Brasil Antonio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 218.137.440-68, RG n.º 3033511571 SSP PC/DF, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2025**, publicada no de/...../20....., **Processo Administrativo n.º 005/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006* e alterações, do *Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019*, no *Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023*, *Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2024*, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, para atendimento a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre-Ijuís/RS, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, CEP:, Telefone (), e-mail: Dados Bancários: Banco agência nº – conta corrente nº

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do *Decreto Municipal n.º 02/2024*, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Entre-Ijuís/RS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025 – Processo nº 005/2025.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, [art. 8º, inciso VII, do Decreto nº 11.462/2023](#) e alterações, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, [art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023](#) e alterações.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no [Decreto nº 11.462/2023](#), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do



registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [artigo 125 da Lei nº 14.133/21](#), nos termos do [art. 23 do Decreto nº 11.462/2023](#).

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do [art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto nº. 11.462, de 2023](#) e suas alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Entre- Ijuís/RS, de de 2025.

**Representante legal do órgão gerenciador e
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)**



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS, E A EMPRESA.....

O **Município de Entre-Ijuís/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Brasil Antonio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 218.137.440-68, RG n.º 3033511571 SSP PC/DF, residente e domiciliado neste município, doravante designada **CONTRATANTE**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal....., Diretor, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 005/2025**, e em observância às disposições regida pelas *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024* e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, para atendimento a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre-Ijuís/RS, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** A Proposta do contratado;
- 1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, caput)

5.1.As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência - Anexo I.

5.2.O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais do contrato, nos termos do [art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município e o preposto da **CONTRATADA** será realizada preferencialmente por meio eletrônico: marta@pmei.rs.gov.br e telefone (55) 2120-2779, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

5.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica: JOÃO ARMILDO DO NASCIMENTO

Fiscalização Administrativa: ALINE MARQUES DE LIMA

Gestor do Contrato: REGINA APARECIDA MACHADO DE SOUZA

5.5.São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a CMV;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.6.O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Objeto do Edital.

5.7.A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8.A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

5.9.A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1.O valor total da contratação é de (.....)

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data limite



para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I**;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Fornecimento total dos serviços levado a efeito para essa finalidade oferecendo as Coberturas conforme previstas no Edital;

10.2. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

10.3. Providenciar o imediato atendimento das exigências pactuadas no Edital para a finalidade do mesmo, o que envolve a qualidade, agilidade, a competência profissional e o uso do conhecimento e experiência na condução do ato;

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Entre-Ijuís;

10.7. Realizar vistoria nos veículos assegurados, antes da assinatura do contrato; caso contrário acatará a recepção dos mesmos na condição de perfeito estado;

10.8. Indicar preposto ou representante habilitado pela SUSEP, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.

k.atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

10.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o ([Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei 14.133/21](#));

10.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/21](#));

10.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD-LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes deverão cumprir [a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da LGPD](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII](#))

12.1. O prazo de garantia da execução é de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal e do recebimento dos equipamentos. ([Código Civil em seu §1º Art. 445](#)).

Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

12.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as condições e especificações constante no Termo de Referência - **Anexo I** - parte integrante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

j. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

l. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). de acordo com **Anexo III** do Edital.

m. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

041220002.2078000-MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CULT, TUR E ESPORTES

123610702.2071000-TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023](#) e [Complementar nº 123/2006](#), bem como na forma do [Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.2. Em se tratando de contratação por Pregão Eletrônico, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Ângelo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Entre-Ijuís, ... de..... de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#), em especial quanto ao seu [art. 3º](#); que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 a 49](#) da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas [no §4º do art. 3º](#) da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa.
_____ (denominação), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo n.º 005/2025**, do Município de Entre-Ijuís/RS, DECLARA, sob penas da Lei, que os produtos ofertados são novos e de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou, de qualquer outra forma, reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.

O prazo de garantia do objeto da licitação, será de no mínimo 05 (cinco) anos dos pneus, e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, contados a partir da data de fabricação, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

O prazo de **garantia** da reposição do produto será no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII: VALOR DE REFERÊNCIA

item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	PNEU 900x20 RADIAL LISO 14 LONAS/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	32	UNID	1.436,00	45.952,00
2	PNEU 900X20 RADIAL BORRACHUDO 14 LONAS/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	40	UNID	1.677,00	67.080,00
3	PNEU 195/65/R15 RADIAL/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	12	UNID	510,33	6.123,96
4	PNEU 215/75/R17 MISTO LISO 16 LONAS RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	6	UNID	1.134,67	6.808,02



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
 CNPJ: 89 971.782/0001-10
 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
 E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

					
5	PNEU 215/75/R17 MISTO BORRACHUDO 16 LONAS RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	12	UNID	1.643,33	19.719,96
6	PNEU 275/80/R22,5 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	12	UNID	2.560,33	30.723,96
7	PNEU 275/80/R22,5 RADIAL 16 LONAS MISTO BORRACHUDO OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 	16	UNID	2.980,67	47.690,72
08	CÂMARA DE AR 900X20 – PRODUTO NOVO	100	UNID	133,33	13.333,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
 CNPJ: 89 971.782/0001-10
 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
 E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

					
09	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900X20 – PRODUTO NOVO 	100	UNID	69,67	6.967,00
TOTAL GERAL		R\$ 244.398,62			